



NÃO NOS REVEMOS NO ACORDO COM O CA DA IP PARA A REVISÃO DO ACT

A Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS) considera que a revisão do Acordo Colectivo de Trabalho da Infraestruturas de Portugal, não vai ao encontro dos interesses dos trabalhadores do Grupo, porque:

- Os aumentos salariais para 2024, não representaram uma reposição do poder de compra dos trabalhadores, face à inflação ao aumento dos preços dos bens essenciais;
- A revisão do clausulado, proposta pelo CA resume-se à inclusão no ACT de normas que correspondem a alterações ao Código do Trabalho que em nada ou quase nada beneficiam os trabalhadores, que se recusou a negociação as mais de vinte propostas de alteração a cláusulas do Acordo Colectivo;
- A alteração do regime de carreiras previsto em anexo ao ACT, para os grupos profissionais que não os técnicos superiores, por si só não garante a valorização de cada uma das carreiras profissionais, já que continuar a faltar um impulso remuneratório significativo que compense a experiência profissional que vai adquirindo ao longo da vida.

O CA da IP, não negociou seriamente cada uma destas matérias, acobertando-se sempre nos plafonds financeiros definidos pelo governo, limitando o direito à contratação colectiva.

A revisão do ACT que poderá vir a ser feita, não se sabe bem quando(!), não dá resposta, igualmente, a uma questão que para esta Federação sempre foi essencial – **a garantia de igualdade de tratamento a todos os trabalhadores da IP, independentemente do vínculo laboral que têm.**

O CA da IP, na duração de trabalho, recusou a proposta de redução para as 35 horas semanais e sete diárias, para todos os trabalhadores do Grupo; na contagem do tempo de serviço para as diuturnidades recusou que o tempo fosse contado de igual modo a todos os trabalhadores; recusou negociar qualquer solução que atribua a todos os trabalhadores as mesmas concessões de viagens; recusou uniformizar a modalidade de compensação pelas deslocações/viagens em serviço.

Por tudo isto, entendemos não subscrever o “Acordo de Princípio” proposto pelo CA. Por tudo isto, vamos continuar a esclarecer os trabalhadores, a organizá-los e a mobilizá-los para as lutas que se perspectivem realizar.

E vamos continuar a exigir do Governo a alteração do Artº17º, do Decreto-Lei nº91/2015, de 29 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Artº395º, da Lei nº2/2020, de 31 de Março, de modo a que os trabalhadores presentemente integrados no quadro de pessoal transitório (QPT), independentemente da manutenção do vínculo à Administração Pública, possam beneficiar, integralmente, do Acordo Colectivo de Trabalho em vigor.

